DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do artigo 11.º do Decreto – lei n.º 115/2018 de 21 de dezembro e ainda nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Regulamentar 55/80, de 8 de outubro, delego competências nos oficiais, Ana Maria Marinheiro Sacoto e Amélia Dias Gonçalves, para qualificar e confirmar todos os registos sobre veículos que são da competência do conservador, ou seja todos os actos de registo para os quais os oficiais não têm competência própria e que vão para além dos referidos nas alíneas a) a i) do referido artigo 58.º, com excepção das que são competência exclusiva ou que digam respeito á apreciação de direito estrangeiro.

Esta delegação de competências, vale apenas e tão só para as situações de baixa médica do conservador e tem efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Publique-se este despacho no sítio institucional do IRN, I.P. na Internet.

Setúbal, 22 de Fevereiro de 2019

O Conservador

José Carlos Pacheco Alves